



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 169/2022

Chuvisca/RS, 01 de novembro de 2022.

Exma. Sra.  
Cibele Janke Weege  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Chuvisca/RS

Senhora Presidente

Através do presente, apresentamos, o Projeto de Lei sob nº 045/2022, o qual objetiva a correção de erro formal na Lei 1299/2021 e 1300/2021, para adequação.

Atenciosamente

*Joel Santos Subda*  
Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

Câmara Municipal de Chuvisca  
- PROTOCOLO - Nº 232  
Em 01 de novembro de 2022  
Horário 15:53 hs  
*Christina Müller*  
Enviado por e-mail



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 045/2022**

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 045/2022, o qual objetiva a alteração de erro formal nas Leis 1299/2021 e 1300/2021, uma vez que apresentam redação divergente.

Verificou-se equívoco no quadro de cargos em comissão e função gratificada, já que na tabela do art. 23 da Lei 1300/2021 e do art. 45 da Lei 1299/2021 há previsão de 25 cargos de Chefe de Divisão, ao passo que na descrição dos cargos e no estabelecimento dos mesmos por secretaria a previsão de 27 cargos.

Conforme redação dos artigos 12, 15, 17, 19, 21 e 23 da Lei 1299/2021 há na lei vigente 27 (vinte e sete cargos) de chefe de divisão, enquanto que na tabela a 25. Evidente o erro formal no preenchimento de referida tabela, que tornou a lei contraditória.

Assim, o presente projeto visa adequar as duas leis, para que o quadro corresponda ao número de vagas previstas na Lei em comento.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2022.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PROJETO DE LEI Nº 045/2022**

Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 1.300/2021, que "Dispõe sobre o quadro e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências e o art. 45 da Lei Municipal 1299/2021 que "Dispõe sobre a estrutura, organização, atribuições e funcionamento do Poder Executivo Municipal de Chuvisca e dá outras providências".

Art. 1º O art. 23 da Lei 1300/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23: [ ... ]

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
27	Chefe de Divisão	CC/FG 2

Art. 2º O art. 45 da Lei 1299/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45: [ ... ]

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
27	Chefe de Divisão	CC/FG 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 01 de novembro de 2022.

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal  
Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca